Indigo FIAGRO
(CNPJ 50.653.601/0001-71)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Indigo FIAGRO

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Indigo FIAGRO
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Indigo FIAGRO** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Indigo FIAGRO** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o saldo de R$ 11.397 mil registrado como Outros valores a receber, do qual não tivemos acesso as documentações que suportam o referido saldo. Diante do exposto, ficamos impossibilitados de concluir sobre os saldos registrados e sobre possíveis distorções que poderiam impactar as demonstrações contábeis como um todo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Existência e valorização dos investimentos em Cédulas de Produto Rural (CPR’s)

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em CPR’s, adquiridas de um único cedente que é cotista subordinado do Fundo, as quais são avaliadas e registradas conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise das CPR's e correspondentes endossos ao Fundo; (ii) recálculo das atualizações e juros com base em dados e critérios definidos pela Administradora; (iii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iv) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as CPR’s, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Indigo Fiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada
CNPJ: 50.653.601/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**36.705**	**21,10**	**105.630**	**28,10**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**36.704**	**21,10**	**105.629**	**28,10**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		36.704	21,10	105.629	28,10
Instrumentos financeiros	**5**	**1.701**	**0,98**	**1.503**	**0,40**
Títulos públicos federais		**1.701**	**0,98**	**1.503**	**0,40**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.701	0,98	1.503	0,40
Direitos creditórios	**6**	**123.619**	**71,06**	**269.318**	**71,64**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**123.619**	**71,06**	**269.318**	**71,64**
A vencer	6.3 / 6.4	78.848	45,33	262.001	69,70
Vencidos	6.3 / 6.4	132.745	76,31	22.425	5,96
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(87.974)	(50,58)	(15.108)	(4,02)
Outros valores e bens		**14.438**	**8,30**	**13**	**-**
Outros valores a receber	6.3	11.397	6,55	-	-
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	2.832	1,63	12	-
Despesas diferidas		1	-	1	-
Ajuste de cotas		208	0,12	-	-
Total do ativo		**176.463**	**101,44**	**376.464**	**100,14**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**800**	**0,46**	**257**	**0,07**
Outras obrigações		**800**	**0,46**	**257**	**0,07**
Direitos creditórios a identificar	6.3	800	0,46	257	0,07
Valores a pagar		**1.718**	**0,98**	**259**	**0,07**
Serviços de estruturação		817	0,47	-	-
Demais valores		734	0,42	14	-
À sociedade gestora (*)	**9**	141	0,08	208	0,06
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	26	0,01	37	0,01
Total do passivo		**2.518**	**1,44**	**516**	**0,14**
Patrimônio líquido	**12**	**173.945**	**100,00**	**375.948**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**176.463**	**101,44**	**376.464**	**100,14**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Indigo Fiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada
CNPJ: 50.653.601/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**3.121**	**37.390**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**(10.822)**	**22.771**
Resultado com direitos creditórios		62.044	37.879
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(72.866)	(15.108)
Cotas de fundo de investimento	**4**	**13.537**	**14.487**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		13.537	14.487
Instrumentos financeiros	**5**	**198**	**132**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		198	132
Outras receitas		**208**	**-**
Receitas diversas		208	-
Encargos		**(14.730)**	**(8.210)**
Despesas da Administração	**14**	**(2.830)**	**(5.442)**
Remuneração da Administração	(a)	(354)	(2.908)
Remuneração da Gestão	(c)	(2.405)	(2.466)
Despesa de Controladoria	(b)	(71)	(68)
Despesas diversas		**(5.175)**	**(1.170)**
Outras despesas operacionais		(3.552)	(1.072)
Outras despesas administrativas		(1.623)	(98)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(5.556)**	**(907)**
Consultoria jurídica		(5.091)	(822)
Estruturação		(311)	-
Consultoria especializada		(84)	-
Auditoria externa		(40)	(21)
Consultoria de *rating*		(30)	(64)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(619)**	**(391)**
Taxa de fiscalização CVM		(471)	(179)
Taxa CETIP		(85)	(166)
Cadastro e cobrança		(49)	(23)
Taxa ANBIMA		(13)	(19)
Tarifas bancárias		(1)	(4)
Despesas de publicações		**(550)**	**(300)**
Publicações e correspondências		(550)	(300)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(11.609)**	**29.180**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Indigo Fiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada
CNPJ: 50.653.601/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**375.948**	**85.769**
Representado por	175.284,7865 cotas seniores	a	R$	1.013,0681	cada		177.575	-
Representado por	80.442,7423 cotas subordinadas júnior	a	R$	997,6608	cada		80.255	-
Representado por	73.125,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.015,4581	cada		74.255	-
Representado por	33.763,4511 cotas subordinadas mezanino B2	a	R$	1.015,0359	cada		34.271	-
Representado por	9.449,7509 cotas subordinadas mezanino B1	a	R$	1.015,0359	cada		9.592	-
Representado por	67.500,0000 cotas subordinadas júnior	a	R$	1.120,6964	cada		-	75.647
Representado por	9.449,7509 cotas subordinadas mezanino B1	a	R$	1.071,0926	cada		-	10.122
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**(11.609)**	**29.180**
Cotas emitidas no exercício						**11**	**-**	**298.218**
175.284,7865 cotas seniores						(a)	-	175.600
73.125,0000 cotas subordinadas mezanino A						(a)	-	73.340
33.763,4511 cotas subordinadas mezanino B2						(a)	-	34.278
12.942,7423 cotas subordinadas júnior						(a)	-	15.000
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(190.394)**	**(37.219)**
cotas seniores						(b)	(166.817)	(20.022)
cotas subordinadas mezanino A						(b)	(14.077)	(10.078)
cotas subordinadas mezanino B2						(b)	(7.423)	(4.759)
cotas subordinadas mezanino B1						(b)	(2.077)	(2.360)
Acréscimo (Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas							**(190.394)**	**260.999**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**173.945**	**375.948**
Representado por	175.284,7865 cotas seniores	a	R$	223,7204	cada		39.215	-
Representado por	80.442,7423 cotas subordinadas júnior	a	R$	186,9614	cada		15.040	-
Representado por	73.125,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.035,1176	cada		75.693	-
Representado por	33.763,4511 cotas subordinadas mezanino B2	a	R$	1.018,1499	cada		34.376	-
Representado por	9.449,7509 cotas subordinadas mezanino B1	a	R$	1.018,1499	cada		9.621	-
Representado por	175.284,7865 cotas seniores	a	R$	1.013,0681	cada		-	177.575
Representado por	80.442,7423 cotas subordinadas júnior	a	R$	997,6608	cada		-	80.255
Representado por	73.125,0000 cotas subordinadas mezanino A	a	R$	1.015,4581	cada		-	74.255
Representado por	33.763,4511 cotas subordinadas mezanino B2	a	R$	1.015,0359	cada		-	34.271
Representado por	9.449,7509 cotas subordinadas mezanino B1	a	R$	1.015,0359	cada		-	9.592

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Indigo Fiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada
CNPJ: 50.653.601/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios		237.029	185.611
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	13.537	14.487
(-) Pagamento de taxa de monitoramento		(1.021)	-
(-) Pagamento de reembolso		(323)	-
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(311)	-
(-) Pagamento de impostos		(209)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(19)	(16)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(13)	(20)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(84)	(53)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(73)	(63)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(30)	(64)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(90)	(160)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(77)	(179)
(-) Pagamento de taxa de administração		(363)	(337)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(8.121)	(1.307)
(-) Pagamento de despesas diversas		(4.820)	(1.460)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(2.471)	(4.215)
(-) Compra de direitos creditórios		(111.073)	(347.930)
Caixa líquido das atividades operacionais		**121.469**	**(155.706)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	298.218
(-) Amortização de cotas	(b)	(190.394)	(37.219)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(190.394)**	**260.999**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(68.925)**	**105.293**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	105.630	337
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	36.705	105.630
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(68.925)**	**105.293**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(11.609)**	**29.180**
Aumento de outros passivos		1.202	419
Redução/(Aumento) de outros ativos		(14.425)	162
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(198)	(132)
(Aumento)/Redução de direitos creditórios		145.699	(185.335)
Caixa líquido das atividades operacionais		**120.669**	**(155.706)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Indigo Fiagro Classe de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 12 de maio de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 27 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente, em: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, estabelecidos na cláusula 8 do Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados aa Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pela Resolução CVM nº 214/24, que incluiu o Anexo VI, o qual dispõe sobre os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIAGRO, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 175, conforme alterada pela Resolução CVM nº 214/24.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 90 dias	AA	0,00
Vencidos de 91 a 105 dias	A	1,00
Vencidos de 106 a 120 dias	B	3,00
Vencidos de 121 a 135 dias	C	5,00
Vencidos de 136 a 150 dias	D	10,00
Vencidos de 151 a 180 dias	E	25,00
Vencidos de 181 a 240 dias	F	50,00
Vencidos de 241 a 360 dias	G	75,00
Superior a 360 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	21.146	36.704
Total		**21.146**	**36.705**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	69.629	105.629
Total		**69.629**	**105.630**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 13.537 (R$ 14.487 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.701	1.701	-	-	1.701
Total		**1.701**	**1.701**	**-**	**-**	**1.701**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.502	1.503	-	-	1.503
Total		**1.502**	**1.503**	**-**	**-**	**1.503**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 198 (R$ 132 em 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**1.503**	**1.371**
Resultado	198	132
Saldo final	**1.701**	**1.503**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de: **(i)** CPRs financeiras emitidas pelos devedores em favor da Indigo Brazil Agricultura Ltda. (“Agente de Cobrança”, “Indigo” e/ou “cedente”) (e, caso aplicável, endossadas à cedente) no âmbito de operações de compra e venda de produtos agrícolas vendidos pela Indigo; e **(ii)** notas promissórias pro soluto emitidas pelos devedores em favor da Indigo (e, caso aplicável, endossadas à cedente) no âmbito de operações de compra e venda de produtos agrícolas vendidos pela Indigo.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(i)** o direito creditório deverá ser originado pelo cedente; **(ii)** os devedores não poderão ser classificados como devedores inelegíveis no relatório de *aging*; **(iii)** o prazo dos direitos creditórios deverá ser definido de acordo com a cultura sendo financiada, limitado a **(a)** 360 (trezentos e sessenta) dias para culturas em geral, incluindo algodão e soja; e **(b)** 480 (quatrocentos e oitenta) dias exclusivamente para cultura de algodão ou soja, desde que, neste caso, não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe, observado que eventuais exceções serão discutidas entre cedente e a Gestora caso a caso de acordo com a cultura e poderão ser admitidas, a critério da Gestora; **(iv)** o direito creditório objeto de cessão deverá possuir valor denominado em moeda corrente nacional; **(v)** os devedores não poderão estar inadimplentes com a Classe; e **(iv)** os Direitos Creditórios deverão ser avaliados pela Consultora Especializada de Crédito, que realizará análises técnicas sobre a viabilidade e os riscos associados aos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e emitirá uma recomendação em relação a cada direito creditório a ser adquirido pelo fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Gestora: **(i)** todos os direitos creditórios cedente representados por CPRs financeiras deverão ser garantidos por alienação fiduciária de grãos ou penhor de safra quando o seu respectivo valor de face ou a totalidade dos montantes devidos pelo respectivo devedor ao cedente representar dívida em valor superior a R$ 500 (quinhentos mil reais); **(ii)** todos os direitos creditórios revenda decorrentes de notas promissórias emitidas pela revenda em favor da Indigo devem contar com aval de todos os sócios da respectiva revenda na data da respectiva emissão, observado que somente serão admitidas exceções à regra se aprovadas justificadamente pela Gestora; **(iii)** todos os direitos creditórios representados por CPRs financeiras deverão ser registrados e possuir validação legal feita pela Indigo; **(iv)** os devedores dos direitos creditórios deverão ser aprovados pelo cedente, nos termos de sua política de concessão de crédito; **(v)** o devedor não poderá estar inadimplente com o cedente na data da respectiva emissão; **(vi)** os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, salvo quando aprovado previamente pela Gestora; **(vii)** os direitos creditórios não poderão ser nem poderão ter sido objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza, de que o respectivo cedente tenha conhecimento na data da respectiva emissão; **(viii)** os direitos creditórios deverão ter sido originados em conformidade com a política de concessão de crédito do cedente; ***continua..***

....**(ix)** a soma do valor de face da totalidade dos direitos creditórios revenda a vencer ou vencidos e não pagos adquiridos ou a serem adquiridos pela Classe, de forma agregada e cumulativa, não poderá exceder R$ 100.000,00 (cem milhões de reais); **(vi)** considerada realizada a respectiva aquisição do direito creditório pela Classe, deverão ser atendidos os limites de concentração descritos nos itens *(i)* a *(iv)* do item 6.9 do regulamento na respectiva data de oferta aa Classe; e **(x)** no caso de letras de crédito do agronegócio (LCA), poderão ser adquiridos títulos no mercado primário ou secundário, desde que: **(a)** tenham liquidez diária; **(b)** tenham sido emitidos por instituições financeiras de primeira linha, exceto pelo Itaú Unibanco S.A. e demais entidades pertencentes ao seu grupo econômico; e **(c)** tenham classificação de risco não inferior a AA-.

As condições de cessão indicadas nos itens "i" a "viii" acima deverão ser verificadas e validadas pela respectiva cedente e deverão ser objeto de declaração específica da cedente correspondente no respectivo termo de aquisição, conforme o caso. As demais condições de cessão serão verificadas pela Gestora no momento da aquisição dos respectivos direitos creditórios pela Classe.

A Gestora possui regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam verificar o cumprimento, pelo cedente, da obrigação de validar os direitos creditórios em relação às condições de cessão estabelecidas no regulamento.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição, observado o disposto no item acima.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	15.776	1.050	16.826
De 31 a 60 dias	12.146	-	12.146
De 61 a 90 dias	36.122	-	36.122
De 91 a 120 dias	1.736	7.210	8.496
De 121 a 150 dias	3.015	5.571	8.586
De 151 a 180 dias	5.236	2.947	8.183
De 181 a 360 dias	4.816	114.490	119.306
De 361 a 720 dias	-	1.478	1.478
Total	**78.848**	**132.745**	**211.593**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(3.494)	(84.480)	(87.974)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**73.353**	**48.266**	**123.619**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo de R$ 11.397 (não havia em 2024) referente a custas associadas aos ativos do FIAGRO, para as quais há expectativa de recebimento informada pela gestora.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo de R$ 800 (R$ 257 em 2024) referente a direitos creditórios a identificar que será baixado em período subsequente.

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	38.053	200	38.253
De 31 a 60 dias	42.148	1.968	44.116
De 61 a 90 dias	91.302	-	91.302
De 91 a 120 dias	16.417	-	16.417
De 121 a 150 dias	37.412	-	37.412
De 151 a 180 dias	8.313	40	8.353
De 181 a 360 dias	24.003	20.217	44.220
De 361 a 720 dias	4.353	-	4.353
Total	**262.001**	**22.425**	**284.426**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(15.108)	(15.108)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**262.001**	**7.317**	**269.318**

6.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
12,68	38,80	71,38

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	14.398	8,28
2	12.455	7,16
3	12.057	6,93
4	11.000	6,32
5	9.660	5,55
6	9.431	5,42
7	7.434	4,27
8	7.146	4,11
9	6.151	3,54
10	6.091	3,50
11	5.971	3,43
12	5.391	3,10
13	5.093	2,93
14	4.797	2,76
15	4.622	2,66
16	4.394	2,53
17	4.365	2,51
18	4.213	2,42
19	4.176	2,40
20	3.859	2,22
21	3.543	2,04
22	3.515	2,02
23	3.435	1,97
24	3.352	1,93
25	3.305	1,90
Demais devedores	51.739	29,74
Total	**211.593**	**121,64**

6.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 72.866 (R$ 15.108 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**(15.108)**	**-**
Constituição de PDD	(72.866)	(15.108)
Saldo final	**(87.974)**	**(15.108)**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 71,06% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, cuja exposição seja, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido. Inexistindo contraparte central, as operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido.

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino Subclasse A, das Cotas Mezanino Subclasse B1 e das Cotas Mezanino Subclasse B2 será atualizado, dentro do permitido pela rentabilidade da carteira, pelo Benchmark Sênior, pelo Benchmark Mezanino Subclasse A, pelo Benchmark Mezanino Subclasse B1 e pelo Benchmark Mezanino Subclasse B2, respectivamente, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino Subclasse Subclasse A, das Cotas Mezanino Subclasse B1 e das Cotas Mezanino Subclasse B2. Além disso, deve-se observar que os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo mediante deságio calculado a taxas prefixadas e a distribuição dos resultados da carteira do Fundo para suas Cotas Seniores, Cotas Mezanino Subclasse A, Cotas Mezanino Subclasse B1 e Cotas Mezanino Subclasse B2 tem como parâmetro o Benchmark Sênior, o Benchmark Mezanino Subclasse A, o Benchmark Mezanino Subclasse B1 e o Benchmark Mezanino Subclasse B2, respectivamente, conforme disposto no Regulamento. Portanto, se o índice que compõe o Benchmark Sênior, Benchmark Mezanino Subclasse A, o Benchmark Mezanino Subclasse B1 e o Benchmark Mezanino Subclasse B2 se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da rentabilidade pretendida aos Cotistas Seniores e aos Cotistas Mezanino. O Administrador, a Gestora, o Custodiante, o Cedente e seus controladores, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estas coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de principal de suas aplicações em razão de descasamentos de taxas.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: Consistem no risco de fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo Governo Brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impactado significativamente a economia o mercado financeiro e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 26. As despesas registradas nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Eco Gestão de Ativos Ltda., no montante de R$ 141. As despesas registradas nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

- **Kinea Investimentos Ltda. ("Consultora Especializada de Crédito")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de consultoria, junto à Kinea Investimentos Ltda.

10. *Rating*

As Cotas Seniores, as Cotas Mezanino Subclasse A serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco e as Cotas Mezanino Classe B poderão ser objeto de classificação de risco, a critério do Gestor. As Cotas Juniores serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco apenas caso sejam registradas para negociação no mercado secundário.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são nominativas, escriturais e mantidas em contas em nome do seu titular, observando-se que a qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista, bem como ser indispensável, por ocasião de seu ingresso ao Fundo, sua adesão aos termos deste Regulamento e, adicionalmente, com relação às Cotas que estiverem custodiadas eletronicamente no balcão organizado pela B3 ("Balcão B3") será expedido extrato em nome do Cotista, que servirá como comprovante de titularidade das Cotas.

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

A Classe emitirá as cotas seniores, cotas mezanino subclasse A, cotas mezanino subclasse B1, cotas mezanino subclasse B2 e cotas juniores, possuindo as cotas as características dispostas no regulamento e nos respectivos apêndices, cujo modelo encontra-se no regulamento, na forma do modelo disposto nos suplementos D a F do regulamento, no caso das cotas seniores, das cotas mezanino subclasse A, das cotas mezanino subclasse B1 e das cotas mezanino subclasse B2 ("apêndices").

a) Emissão de cotas

As cotas seniores, cotas mezanino subclasse A, cotas mezanino subclasse B1, cotas mezanino subclasse B2 e cotas juniores serão emitidas conforme aprovação em assembleia e na forma descrita do regulamento.

Na emissão de novas cotas será utilizado o valor da cota **(a)** de abertura em vigor no dia da integralização das novas cotas sênior, cotas mezanino subclasse A, cotas mezanino subclasse B1 e cotas mezanino subclasse B2, caso a respectiva série e/ou classe de cotas já tenha sido emitida; **(b)** em novas emissões de cotas; **(c)** estabelecido em assembleia; ou **(d)** do fechamento do dia anterior ao dia de integralização das novas cotas juniores.

A integralização e o resgate de cotas da Classe podem ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, incluindo, mas não se limitando, por meio dos sistemas administrados pela B3. Em se tratando de cotas juniores, admite-se que a integralização seja efetuada em direitos creditórios elegíveis.

As cotas poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das cotas integralizadas naquela data.

No ato de subscrição de cotas, o subscritor **(i)** assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pelo Administrador em nome da Classe); **(ii)** integralizará as cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas do regulamento, suplemento e no respectivo boletim de subscrição; e **(iii)** assinará termo de adesão.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	175.284,7865	175.600
Subordinada mezanino A	73.125,0000	73.340
Subordinada mezanino B2	33.763,4511	34.278
Subordinada júnior	12.942,7423	15.000
Total	**295.115,9799**	**298.218**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Ressalvado caso de outra forma disposto no suplemento das cotas, **(i)** as cotas seniores somente poderão ser resgatadas na respectiva data de resgate, ou em casos de liquidação antecipada, nos termos dos suplementos e do regulamento, conforme aplicável; **(ii)** as cotas mezanino subclasse A somente poderão ser resgatadas na respectiva data de resgate, ou em casos de liquidação antecipada, nos termos dos suplementos e do regulamento, e após o resgate integral das cotas seniores; **(iii)** as cotas mezanino subclasse B1 somente poderão ser resgatadas na respectiva data de resgate, ou em casos de liquidação antecipada, nos termos dos suplementos e do regulamento, e após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino A, de forma *pro rata* às cotas mezanino subclasse B2; **(iv)** as cotas mezanino subclasse B2 somente poderão ser resgatadas na respectiva data de resgate, ou em casos de liquidação antecipada, nos termos dos suplementos e do regulamento, e após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino A, de forma *pro rata* às cotas mezanino subclasse B1; e **(v)** as cotas juniores apenas serão resgatadas após o resgate integral das cotas seniores, das cotas mezanino subclasse A, das cotas mezanino subclasse B1 e das cotas mezanino subclasse B2 da Classe. O valor acumulado da reserva de liquidez e o valor mantido na reserva de disponibilidade, se houver, será pago aos cotistas juniores na data de resgate das cotas juniores ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso.

Na hipótese de o dia da amortização ou resgate de cotas coincidir com dia não útil, os valores correspondentes serão pagos ao(s) cotista(s) no primeiro dia útil seguinte, não havendo direito, por parte do cotista, a qualquer acréscimo.

Em cada data de amortização de cotas, a amortização das cotas e a distribuição dos rendimentos da Classe deverão observar a seguinte ordem de prioridade: **(i)** primeiro, na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas/encargos incorridas pela Classe, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento; **(ii)** segundo, na medida necessária para a manutenção da reserva de disponibilidade, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à reserva de disponibilidade; **(iii)** terceiro, na medida necessária para a manutenção da reserva de despesa ou reserva de caixa, conforme aplicável, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à reserva de despesa ou reserva de caixa, conforme aplicável, observada a constituição da reserva de revolvência, cujos recursos poderão também compor a reserva de despesa ou reserva de caixa, conforme aplicável; **(iv)** quarto, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão distribuídos aos cotistas seniores na extensão necessária para cumprimento da integralidade dos pagamentos constantes do cronograma de amortização disposto no respectivo suplemento das cotas seniores, até o *benchmark* sênior; **(v)** quinto, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão distribuídos aos cotistas mezanino subclasse A na extensão necessária para cumprimento da integralidade dos pagamentos constantes no respectivo suplemento das cotas mezanino subclasse A, até o *benchmark* mezanino subclasse A; **(vi)** sexto, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão distribuídos aos cotistas mezanino classe B *pro rata* entre os cotistas mezanino subclasse B1 e cotistas mezanino subclasse B2 na extensão necessária para cumprimento da integralidade dos pagamentos constantes no respectivo suplemento das cotas mezanino classe B, até o *benchmark* mezanino subclasse B1 e o *benchmark* mezanino subclasse B2, respectivamente; e **(vii)** sétimo, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe serão pagos aos cotistas juniores, conforme o caso, observando-se que, até a data de resgate das cotas juniores ou a data de liquidação da Classe, conforme o caso, o valor acumulado da reserva de liquidez que não exceda a meta de excesso de *spread* será mantido na reserva de Liquidez e quaisquer montantes pagos aos cotistas juniores considerarão somente os valores que excederem o valor acumulado da reserva de liquidez (se houver). O valor acumulado da reserva de liquidez, se houver, será pago aos cotistas juniores na data de resgate das cotas juniores ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso.

Em 30 (trinta) dias antes de cada data de amortização, conforme previstas nos suplementos, a Gestora verificará a disponibilidade de caixa da Classe (incluindo, neste cálculo, os ativos financeiros). Caso a soma destes valores, deduzidas as despesas esperadas para a Classe, observada a ordem de prioridade na amortização das cotas prevista no parágrafo acima, seja suficiente para o pagamento projetado da amortização das cotas seniores, a Gestora solicitará ao Administrador para que esta informe os cotistas seniores do pagamento na data de amortização. A Gestora deverá solicitar ao Administrador com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de pagamento da amortização.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve amortização de cotas conforme detalhamento abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior	(166.817)	(20.022)
Subordinada mezanino A	(14.077)	(10.078)
Subordinada mezanino B2	(7.423)	(4.759)
Subordinada mezanino B1	(2.077)	(2.360)
Total	**(190.394)**	**(37.219)**

12. Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 372.065,7308 cotas (372.065,7308 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	175.284,7865	39.215	175.284,7865	177.575
Subordinada júnior	80.442,7423	15.040	80.442,7423	80.255
Subordinada mezanino A	73.125,0000	75.693	73.125,0000	74.255
Subordinada mezanino B2	33.763,4511	34.376	33.763,4511	34.271
Subordinada mezanino B1	9.449,7509	9.621	9.449,7509	9.592
Total	**372.065,7308**	**173.945**	**372.065,7308**	**375.948**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 8º andar, conjunto 84 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, devidamente credenciada pela CVM como gestora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, na qualidade de gestora da Classe ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada da Classe são prestados pela Kinea Investimentos Ltda., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04552- 080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, consultoria contratada pela Classe para auxílio na análise e recomendação de crédito dos Direitos Creditórios Elegíveis, assim como, acompanhamento da carteira de Direitos Creditórios, visando a mitigação de riscos e a maximização de resultados, conforme estabelecido no Regulamento.

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Taxa de administração	
% ao ano	**Patrimônio líquido**
0,10	Até R$ 1.000.000,00
0,08	A partir de R$ 1.000.000,01

Sem prejuízo do disposto na tabela acima, o valor mínimo mensal nos primeiros 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, de R$ 9 (nove mil reais) para a taxa de administração e, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, de R$ 18 (dezoito mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o IGP-DI, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 354 (R$ 2.908 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente ao percentual indicado na tabela abaixo ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis:

Taxa de controladoria e custódia	
% ao ano	**Patrimônio líquido**
0,02	Até R$ 1.000.000,00
0,02	A partir de R$ 1.000.000,01

O valor mínimo mensal da taxa de custódia e controladoria, nos primeiros 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe será de R$ 1, e, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, será de R$ 2 (dois mil e reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o IGP-DI, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 71 (R$ 68 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, será paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente ao percentual disposto na tabela abaixo, ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis:

Taxa de gestão	
% ao ano	**Patrimônio líquido**
0,68	Até R$ 1.000.000,00
0,70	A partir de R$ 1.000.000,01

A taxa de gestão será acrescida de: **(i)** honorários prestados pelos serviços de cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, para pagamento da remuneração devida ao Agente de Cobrança; **(ii)** em relação à remuneração devida ao agente de formalização, honorários líquidos mensais em valores correspondentes a R$ 0,45 (quatrocentos e cinquenta reais) por título de crédito formalizado líquido de tributação, reajustados pelo IPCA a cada período de 12 (doze) meses, ou por índice que vier a substituí-lo; e **(iii)** em relação à remuneração devida ao Agente de Cobrança, honorários brutos anuais em valores correspondentes a R$ 72,00 (setenta e dois mil reais) líquidos de impostos pagos em uma única parcela todo mês de agosto a partir de agosto de 2025 (inclusive), observado que no período compreendido entre 1º de agosto de 2023 e 31 de dezembro de 2023 receberá a quantia proporcional de R$ 30,00 (trinta mil reais) líquidos de impostos, e no período entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de julho de 2024 receberá a quantia proporcional de R$ 42,00 (quarenta e dois mil reais) líquidos de impostos.

Adicionalmente à taxa de gestão recorrente, será acrescida, uma taxa de gestão *flat*, destinada à Gestora, no valor de até 1,00% (um por cento) do valor total integralizado pelos cotistas no âmbito da oferta das cotas seniores, cotas mezanino subclasse A, cotas mezanino subclasse B1, cotas mezanino subclasse B2 e cotas juniores emitidas até 29 de fevereiro de 2024 (*flat*), a ser pago em 5 (cinco) dias úteis após realizada a integralização de referidas cotas.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o IGP-DI, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 2.405 (R$ 2.466 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	223,7204	(77,92)	100% CDI + 4,60% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.013,0681	1,31	100% CDI + 4,60% a.a.

Data	Valor da cota sênior teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sênior (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.211,3422	19,57	100% CDI + 4,60% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.127,2912	12,73	100% CDI + 4,60% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.035,1176	1,94	100% CDI + 7,60% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.015,4581	1,55	100% CDI + 7,60% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. A (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.249,0240	23,00	100% CDI + 7,60% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.153,2718	15,33	100% CDI + 7,60% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B1	Rentabilidade da cota sub. mez. B1	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.018,1499	0,31	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.015,0359	(5,23)	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B1 teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B1 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.253,1460	23,46	100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.264,7952	18,08	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B2	Rentabilidade da cota sub. mez. B2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.018,1499	0,31	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (**)	1.015,0359	1,50	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B2 teórica (***)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B2 (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.253,1460	23,46	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (**)	1.155,9837	15,60	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	186,9614	(81,26)	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	997,6608	(10,98)	Não definido.

(*) Período de 19 de fevereiro (data de início da subclasse de cotas da Classe) a 31 de dezembro de 2024;
(**) Período de 28 de fevereiro (data de início da subclasse de cotas da Classe) a 31 de dezembro de 2024;
(***) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outra Classe de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas a Classe que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

O Fundo é titular de direitos creditórios oriundos de Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPRs-F), garantidas por alienação fiduciária de produtos agrícolas, que se encontram em discussão judicial em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pelos devedores.

De forma geral, as medidas adotadas pelo Fundo envolvem o ajuizamento de ações de busca e apreensão dos bens dados em garantia, bem como o acompanhamento de processos de recuperação judicial dos devedores, quando aplicável.

a) Processos com probabilidade de ganho possível

Os assessores jurídicos do Fundo classificam como possíveis os ganhos relacionados aos processos em andamento, no montante total de R$ 160.928, para os quais não há reconhecimento contábil, nos termos da regulamentação aplicável a ativos contingentes.

De forma resumida, os principais processos referem-se a Créditos considerados extraconcursais em recuperação judicial, com debate sobre a possibilidade de seguir com medidas de constrição sobre bens em garantia fiduciária; Ações de execução e busca e apreensão baseadas em CPR-F para recuperar créditos inadimplidos, incluindo decisões liminares para apreensão de produtos e bens, nem sempre localizados ou individualizados; e Execuções com entraves processuais, envolvendo discussões sobre validade de garantias, participação de terceiros, impacto de recuperações judiciais e dificuldades na efetivação das medidas de cobrança.

b) Processos com probabilidade de ganho provável

As ações classificadas como prováveis, que totalizam R$ 35.643, referem-se a processos em estágio mais avançado de execução, nos quais o Fundo figura no polo ativo e já foram observados elementos concretos de recuperação, tais como:

- deferimento e efetivação de medidas de arresto e penhora sobre bens e produtos agrícolas;
- bloqueio de ativos financeiros;
- formalização de acordos judiciais; e/ou
- decisões favoráveis em instâncias iniciais.

Nesses casos, o Fundo possui expectativa favorável de realização dos créditos. Todavia, por se tratarem de ativos contingentes, tais valores não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados em nota explicativa, conforme as práticas contábeis aplicáveis.

c) Processos sem probabilidade de ganho para o Fundo

O Fundo também figura em processos judiciais cuja classificação de probabilidade de ganho foi indicada como remota ou não aplicável, os quais não representam expectativa de realização econômica relevante.

Em sua maioria, tais casos referem-se a medidas acessórias, incidentes processuais ou demandas em que não há, no momento, expectativa concreta de recuperação de ativos, não havendo, portanto, impactos contábeis relevantes para as demonstrações financeiras.

d) Processos com probabilidade de perda

O Fundo figura no polo passivo de determinadas demandas judiciais, as quais são acompanhadas por seus assessores jurídicos. Tais processos referem-se, substancialmente, a discussões incidentais no âmbito de execuções e medidas correlatas.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em 19 de dezembro de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **(i)** Deliberar se o Evento de Avaliação referente ao desenquadramento da inadimplência dos Direitos Creditórios, conforme dispõe o item (n) da Cláusula 16.2 do Anexo Descritivo da Classe, constitui um Evento de Liquidação. **(ii)** Deliberar se o Evento de Avaliação referente aos desenquadramentos do Índice de Subordinação Mezanino Subclasse A e o Índice de Subordinação Júnior, conforme dispõe os itens (c) e (d) da Cláusula 16.2 e Cláusula 10.13.1 do Anexo Descritivo da Classe, constitui um Evento de Liquidação. **(iii)** Caso a deliberação do item (i) e/ou (ii) acima seja aprovada, isto é, caso seja deliberado que os Eventos de Avaliação indicados acima configuram um Evento de Liquidação, deliberar sobre a aprovação da liquidação do Fundo e do respectivo plano de liquidação. Caso a deliberação dos itens (i) e (ii) acima seja pela não constituição de Evento de Liquidação: **(iv)** Deliberar sobre a aprovação do plano estratégico elaborado pela Indigo, que será apresentado pela Gestora na data da Assembleia, para mitigar o impacto da inadimplência que excede o disposto no item (i) descrito acima; **(v)** Deliberar sobre a concessão de waiver para descumprimento do índice de inadimplência contido no item (n) da Cláusula 16.2 do Anexo Descritivo da Classe, até 31 de janeiro de 2026 (inclusive), sem que isso seja considerado Evento de Avaliação, devendo ser obedecido após tal prazo; **(vi)** Deliberar sobre a concessão de waiver para descumprimento do Índice de Renegociação disposto no item (e) da Cláusula 16.2 do Anexo Descritivo da Classe, até 31 de julho de 2026 (inclusive), sem que isso seja considerado Evento de Avaliação, devendo ser obedecido após tal prazo; **(vii)** Deliberar sobre a concessão de waiver para descumprimento do Índice de Subordinação, Índice de Subordinação Mezanino Subclasse A e Índice de Subordinação Júnior para que fique inferior a 90% (noventa por cento) de seu alvo (excluindo-se do cálculo, para fins de apuração de enquadramento de referidos índices, os montantes e ativos mantidos na Reserva de Disponibilidade), até 31 de janeiro de 2026 (inclusive), sem que isso seja considerado Evento de Avaliação, devendo ser obedecido após tal prazo; ***continua....***

.....(viii) Deliberar sobre a concessão de waiver para descumprimento do limite de concentração do Fundo disposto no item (i) da Cláusula 8.3 do Anexo Descritivo da Classe para que o Fundo possa superar a concentração de 3% (três por cento) do Patrimonio Líquido por um mesmo Devedor, até 31 de julho de 2026 (inclusive), sem que isso seja considerado Evento de Avaliação, devendo ser obedecido após tal prazo; **(ix)** Deliberar sobre a concessão de waiver para descumprimento do limite de concentração do Fundo disposto nos subitens (a) e (d) do item (ii) da Cláusula 8.3 do Anexo Descritivo da Classe, até 31 de julho de 2026 (inclusive), sem que isso seja considerado Evento de Avaliação, devendo ser obedecido após tal prazo; e **(x)** Deliberar sobre a amortização extraordinária das Cotas Seniores do Fundo no volume a ser definido à critério da Gestora levando em consideração a ociosidade de caixa e projeção de novas cessões, a ser realizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da data da realização da Assembleia, a ser paga pelo Administrador por meio de: (a) depósito em conta corrente de titularidade dos Cotista; ou (b) por meio do sistema administrado e operacionalizado pela B3 S.A., conforme o caso.

Em 29 de setembro de 2025 foi realizado o Instrumento Particular de Alteração do Regulamento que resolveu: **1)** Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, incluindo o Anexo ao Regulamento, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos do Anexo VI à Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), destacando-se: **(i)** a alteração da denominação social do Fundo, para INDIGO FIAGRO; **(ii)** a alteração da denominação social da classe do Fundo ("Classe"), para CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA DO INDIGO FIAGRO; **(iii)** a alteração da Política de Investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe, conforme Regulamento constante do Anexo a este instrumento. **2)** Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item "1" acima, deverá vigorar a partir da presente data.

Em 28 de março de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou e aprovou: **(i)** a inclusão da KINEA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04552- 080, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, como Consultora Especializada de Crédito do Fundo (“Consultora Especializada”), para realizar atividades relacionadas à análise e recomendação de crédito dos Direitos Creditórios por parte da Gestora, assim como, acompanhamento da carteira de Direitos Creditórios, com os consequentes ajustes e adaptações do Regulamento do Fundo neste sentido, bem como, nos demais documentos aplicáveis e necessários, notadamente formalização de (a) “Segundo Aditamento ao Contrato de Promessa de Aquisição e Endosso de Direitos Creditórios e Outras Avenças do Indigo Fiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio” entre o Fundo, Cedente, Gestora e a Consultora Especializada, ajustando os termos e condições necessários; e (b) “Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada e Outras Avenças do Indigo Fiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio” a ser firmado entre o Fundo, representado pela Gestora e a Consultora Especializada, regendo os termos e condições da respectiva contratação; e ***continua....***

.... **(ii)** incluir a definição de "Índice de Subordinação Mezanino Subclasse A" no Regulamento do Fundo, qual seja: "o índice de subordinação a ser apurado pela Gestora e validado pelo Administrador, no último Dia Útil de cada mês, calculado pelo (i) somatório do valor de todas as Cotas Mezanino Subclasse B1, Cotas Mezanino Subclasse B2 e Cotas Júnior (somado ao Excesso de Spread); dividido pelo (ii) Patrimônio Líquido do Fundo, que deverá corresponder a um percentual mínimo de 31,25% (trinta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento" e ajustes correspondentes no Regulamento; e **(iii)** realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

21. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24, 209/14 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável